



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura**

Parecer

Projeto de Lei nº015/2020

Mensagem 014/2020

Comissão: Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice: Cristiano Maia Arantes

Membro: Ivanilson Venâncio da Silva

Origem: Poder Executivo

Autor: André Pinto de Afonseca

APROVADO
Guilherme Barbosa DISCUSSÃO
DATA 07/02/2020
PRESIDENTE
André Pinto de Afonseca

Ementa: “Autoriza o Executivo a dar como dação em pagamento bem imóvel”.

Comissão de Justiça e Redação.

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente projeto sobre autorizar o Poder Executivo em dar como dação em pagamento bem imóvel.

II – Da conclusão do Relator:

Por liberalidade, este **Relator** pesquisou no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, encontrando a ação de Desapropriação movida em face da Sra. Glória Maria das Graças Ignácio, distribuído em 07/02/2020, processo nº0000292-80.2020.8.19.0033, que tramita na Vara Única da Comarca de Miguel Pereira, não existindo, sequer, a citação, tendo sido nomeado perito, Sr. Alexandre Lima Tavares, na forma do art.14 do Decreto-Lei nº3365, o qual é cadastrado junto ao SEJUD, com o seguinte contato: engenheiroatavares7528@gmail.com, que deverá aceitar ou não o encargo e apresentar proposta de honorários.

O imóvel que se quer dar outro imóvel em pagamento foi objeto de desapropriação através do Decreto nº5.602 de 29 de janeiro de 2020, considerando a sua finalidade pública.

Insta salientar que, o presente processo é mencionado no art.2º do Projeto de Lei em análise.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16^a Legislatura

Na mencionada ação não houve a oferta para a quantia de pagamento de indenização. Todavia, o imóvel (área de 48.400,00m² - Rocha Negra) foi avaliado em R\$162.140,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta reais). E, a área que se quer dar em pagamento, lote de terreno nº47, com superfície de 303,00m², situado na Rua Calmério Rodrigues Ferreira (Juju), S/n, Centro, Miguel Pereira, 1º Distrito, poderá atingir o patamar de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Ambas as avaliações pertencem à lavra da arquiteta e urbanista, Renata Alves Pereira, inscrita no CAU- RJ nºA28234-0, sendo a primeira datada de 23 de janeiro de 2020 e, a segunda datada de 08 de janeiro de 2020, conforme documentação acostada ao projeto.

Note-se que, é imperioso o pagamento de justo valor. Entretanto, não há no processo judicial ou no Projeto de Lei qualquer termo que possa ser considerada a concordância daquela que receberá o pagamento, Sra. Glória Maria das Graças Ignácio.

Sendo assim, este **Relator** junta cópias necessárias do processo judicial para o entendimento do presente parecer, rogando que a municipalidade apresente termo de concordância da Sra. Glória Maria das Graças Ignácio, com o fim de pacificar possível dúvida.

No que tange a iniciativa de lei, não resta dúvida que esta tem sua origem no Poder Executivo, demonstrando só ser legal. Mas, há a necessidade de esclarecimento no que tange a autorização dos Edis.

Por tal motivo, este **Relator** pugna pela tramitação.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE pela **Tramitação e acompanhar o voto do Relator**.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 27 de fevereiro de 2020.

Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator

Ivanilson Venâncio da Silva
Membro

Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente